

CARTA SELEÇÃO N°006/2026**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - MUNICÍPIO DE MESQUITA/RJ.**

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua Iolanda Barbosa, nº 100, bairro Brasília, Sarzedo/MG, CEP. 32.450-000, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de Seleção e Contratação de pessoal para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, no âmbito do Município de Mesquita/RJ mediante o Contrato de Gestão em vigor, nas condições e especificações constantes no presente procedimento e seu anexo.

1 OBJETO

1.1 Contratação de pessoal conforme quantitativos e especificações das funções contidas no quadro de vagas desta Carta Seleção, para atender às necessidades do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, para atendimento das demandas do Município de Mesquita/RJ, observando as especificações das funções e atuações nas seguintes unidades:

QUADRO I**UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESQUITA - RJ**

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇOS
Clínica da Família - Rocha Sobrinho	Av. Coelho da Rocha, nº 2.202 - Rocha Sobrinho, Mesquita/RJ - CEP.: 26.574-391.
Clínica da Família - BNH	Av. Oliveiras, nº 355 - BNH, Mesquita/RJ - CEP.: 26574-690.
Clínica da Família - Banco de Areia	Av. Governador Celso Peçanha nº 1.350 - Banco de Areia, Mesquita/RJ - CEP.: 26.570-000.
Clínica da Família - Jorge Campos	Av. Brasil, nº 1.006 - Correias RJ, Mesquita/RJ CEP.: 26.556-000.
Clínica da Família - Jacutinga	R. Barão do Rio Branco, nº 168 - nº 218 - Jacutinga,

	Mesquita /RJ - CEP.: 26.564-010.
Clínica da Família – Walter Borges	Rua Inácio Serra s/nº, Chatuba, Mesquita/RJ - CEP.: 26.584-211.
Clínica da Família – São José	Av. União, nº 701, Centro, Mesquita/RJ - CEP.: 26.554-000.
Clínica da Família – Edson Passos	Av. Marechal Castelo Branco s/nº Edson Passos, Mesquita/RJ - CEP.: 26.584-170.
Clínica da Família – França Leite	Rua Coronel França, nº 732, Chatuba, Mesquita/RJ - CEP.: 26.587-010.
Clínica da Família - Juscelino	Av. Getúlio de Moura s/nº Juscelino, Mesquita/RJ CEP.: 26.221-040.
Clínica da Família - Cosmorama	Av. Baronesa de Mesquita, nº 316 Cosmorama, Mesquita/RJ - CEP.: 26.562-040.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação de todo o pessoal necessário e suficiente à execução das atividades elencadas nos respectivos ajustes celebrados pelo Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, sem descuido à previsão contida no Plano de Trabalho, quando existente.

1.3 No ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverão indicar sua preferência quanto à unidade de atuação. A lotação será definida pelo Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, observadas as necessidades do serviço, a disponibilidade de vagas e o cumprimento do requisito legal de residência na área da comunidade de atuação.

1.4 Nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.595/2018, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade correspondente à vaga para a qual concorrer desde a data de publicação da Carta de Seleção deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Para o início das atividades, os candidatos classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018, incluindo a conclusão do Curso de Formação Inicial.

1.5.1 Os candidatos que ainda não tiverem concluído o Curso de Formação Inicial serão submetidos à capacitação correspondente antes do início das atividades.

1.6 Os profissionais contratados deverão observar, no exercício de suas funções, todas as normas institucionais, protocolos, regimentos internos e diretrizes técnicas.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que, na data da inscrição, preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2.1.1 Ser morador da comunidade correspondente à vaga para a qual concorrer desde a data de publicação da Carta de Seleção deste Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Quadro I, conforme disposto na Lei Federal nº 13.595/2018.

2.1.2 Apresentar comprovante de escolaridade, na forma de diploma, certificado e/ou declaração de conclusão do Ensino Médio.

2.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

2.1.4 Apresentar a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de escolaridade;
- d) Comprovante de residência em nome do candidato, de seu pai, mãe ou cônjuge, sendo aceitos: conta de água, luz, gás, telefone fixo ou celular, carnê de loja ou declaração da associação de moradores. Serão aceitos os 03 (três) últimos comprovantes de residência emitidos até a data de publicação desta Carta Seleção, abrangendo o período imediatamente anterior à inscrição.

2.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.

2.1.6 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.7 Possuir disponibilidade para realização de visitas domiciliares, ações comunitárias, atividades externas e deslocamentos no território de abrangência;

2.1.8 Possuir habilidade para trabalho em equipe multiprofissional e atuação comunitária;

2.1.9 Possuir conhecimentos básicos de informática para alimentação de sistemas de informação em saúde, quando necessário;

2.1.10 Possuir disponibilidade para participação em cursos de capacitação, treinamentos e educação permanente promovidos pela instituição ou pelos órgãos gestores do SUS;

2.1.11 Possuir disponibilidade para o exercício das atividades em horários compatíveis com as necessidades do serviço público de saúde, inclusive em ações extraordinárias, campanhas e mutirões;

2.1.12 Possuir disponibilidade para o exercício das atividades, as quais poderão, eventualmente, ocorrer aos finais de semana e feriados, conforme a conveniência e necessidade da contratante.

3 DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que, a qualquer momento:

- a) não residir na comunidade para a qual está se candidatando;
- b) não realizar qualquer etapa do processo seletivo;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital;
- e) quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- g) manter conduta desrespeitosa com examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades responsáveis pela

condução das etapas;

- h) descumprir quaisquer determinações constantes nesta Carta Seleção;
- i) não alcançar a nota mínima exigida em cada etapa do processo seletivo;
- j) não ser aprovado no exame médico admissional.

4 DA LOTAÇÃO, LOCAL DE ATUAÇÃO E DISPONIBILIDADE

4.1 Os candidatos classificados para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, as atividades serão distribuídas entre todas as unidades mencionadas anteriormente, e o local de trabalho será no município de Mesquita/RJ.

4.2 Adicionalmente, os candidatos classificados deverão ter disponibilidade para o exercício das atividades, as quais poderão, eventualmente, ocorrer aos finais de semana e feriados, conforme a conveniência e necessidade da contratante.

5 DAS VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CLÍNICA DA FAMÍLIA - ROCHA SOBRINHO	40 horas semanais	Município de Mesquita/RJ	16 (dezesesseis) vagas, sendo 20% (vinte por cento) das vagas reservadas para negros e indígenas e 5% (cinco por cento) das vagas reservadas para pessoas com deficiência - PcD. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 3.242,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CLÍNICA DA FAMÍLIA - BNH	40 horas semanais	Município de Mesquita/RJ	02 (duas) vagas. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 3.242,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CLÍNICA DA FAMÍLIA - BANCO DE AREIA	40 horas semanais	Município de Mesquita/RJ	05 (cinco) vagas, sendo 20% (vinte por cento) das vagas reservadas para negros e indígenas. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 3.242,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CLÍNICA DA FAMÍLIA - JORGE CAMPOS	40 horas semanais	Município de Mesquita/RJ	02 (duas) vagas. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 3.242,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CLÍNICA DA FAMÍLIA - JACUTINGA	40 horas semanais	Município de Mesquita/RJ	03 (três) vagas, sendo 20% (vinte por cento) das vagas reservadas para negros e indígenas. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 3.242,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CLÍNICA DA FAMÍLIA - WALTER BORGES	40 horas semanais	Município de Mesquita/RJ	05 (cinco) vagas, sendo 20%(vinte por cento) das vagas reservadas para negros e indígenas. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 3.242,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CLÍNICA DA FAMÍLIA - SÃO JOSÉ	40 horas semanais	Município de Mesquita/RJ	11 (onze) vagas, sendo 20%(vinte por cento) das vagas reservadas para negros e indígenas e 5% (cinco por cento) das vagas reservadas para pessoas com deficiência - PcD. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 3.242,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CLÍNICA DA FAMÍLIA - EDSON PASSOS	40 horas semanais	Município de Mesquita/RJ	10 (dez) vagas, sendo 20%(vinte por cento) das vagas reservadas para negros e indígenas e 5% (cinco por cento) das vagas reservadas para pessoas com deficiência - PcD. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 3.242,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CLÍNICA DA FAMÍLIA - FRANÇA LEITE	40 horas semanais	Município de Mesquita/RJ	16 (dezesesseis) vagas, sendo 20%(vinte por cento) das vagas reservadas para negros e indígenas e 5% (cinco por cento) das vagas reservadas para pessoas com deficiência - PcD. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 3.242,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CLÍNICA DA FAMÍLIA - JUSCELINO	40 horas semanais	Município de Mesquita/RJ	10 (dez) vagas, sendo 20%(vinte por cento) das vagas reservadas para negros e indígenas e 5% (cinco por cento) das vagas reservadas para pessoas com deficiência - PcD. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 3.242,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CLÍNICA DA FAMÍLIA - COSMORAMA	40 horas semanais	Município de Mesquita/RJ	20 (vinte) vagas, sendo 20%(vinte por cento) das vagas reservadas para negros e indígenas e 5% (cinco por cento) das vagas reservadas para pessoas com deficiência - PcD. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 3.242,00

5.1 As contratações de pessoal decorrentes do processo seletivo simplificado seguirão as normas decorrentes da Consolidação das Leis trabalhistas (CLT).

5.2 O vencimento do cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, observará o piso nacional estabelecido no art. 198, § 9º, da Constituição Federal, não podendo ser inferior a 2 (dois) salários mínimos. A política

Rua Iolanda Barbosa, Nº. 100 – Brasília, Cep: 32.450-000 Sarzedo - Minas Gerais

remuneratória da categoria será custeada nos termos da legislação federal aplicável, podendo ser acrescida de incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, inclusive adicional de insalubridade, quando cabível, conforme a disciplina legal e regulamentar pertinente.

5.3 A presente seleção destinará a reservas de vagas e formação de cadastro reserva, aos candidatos autodeclarados negros e indígenas e candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para as unidades da Clínica da Família Cosmorama, Clínica da Família Edson Passos, Clínica da Família França Leite, Clínica da Família Juscelino, Clínica da Família São José e Clínica da Família Rocha Sobrinho e reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros e indígenas e formação para cadastro reserva para candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para as unidades da Clínica da Família Banco de Areia, Clínica da Família Jacutinga e Clínica da Família Walter Borges e formação de cadastro reserva para candidatos autodeclarados negros e indígenas e candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD) para as unidades Clínica da Família BNH e Clínica da Família Jorge Campos, no caso de reserva de vagas e formação de cadastro de reserva em quantitativo suficiente a contemplar a política definida no da Lei Estadual Nº 2.298/1994 e Lei Estadual nº 9.852 de 14 de setembro de 2022, devendo o candidato no ato da inscrição optar por qualquer uma das políticas de cotas, assinalando a opção correspondente que se enquadre.

5.4 Das reservas de vagas: Serão asseguradas aos candidatos inscritos no certame as reservas de vagas previstas na legislação aplicável, observadas as regras específicas do Município de Mesquita/RJ e, quando cabível, a regulamentação do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da participação de todos os candidatos na ampla concorrência.

5.5 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência serão reservadas as vagas legalmente previstas, observado o percentual mínimo aplicável, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a necessidade de manifestação expressa no ato da inscrição e a apresentação da documentação comprobatória exigida na Carta Seleção, inclusive laudo médico e demais documentos previstos em regulamento. O candidato PcD concorrerá, também, às vagas da ampla concorrência, se não for classificado nas vagas reservadas, desde que atenda aos demais requisitos do certame.

5.6 NEGROS E INDÍGENAS

No âmbito do Município de Mesquita/RJ, ficam reservadas aos candidatos negros e indígenas as vagas previstas na Lei Estadual nº 9.852 de 14 de setembro de 2022, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso, observada a autodeclaração no ato da inscrição, a possibilidade de verificação administrativa e a disciplina específica da Carta Seleção. Os candidatos cotistas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, sendo vedada a restrição de acesso apenas ao quantitativo destinado à reserva.

5.7 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.8 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos que se declararam negros e indígenas, e aos que se declararam PcD (Pessoa com Deficiência).

5.9 Será destinado um percentual de 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos autodeclarados negros e indígenas, consoante terminologia adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 9.852 de 14 de setembro de 2022.

5.9.1 Para concorrer a reserva de vaga a candidatos autodeclarados negros e indígenas o(a) candidato(a) deverá:
a) no momento do preenchimento do Formulário de Análise Curricular, declarar-se pessoa negra ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
b) fazer upload da autodeclaração preenchida e assinada, no campo disponível no Formulário de Análise

Curricular, até a data limite estabelecida no Cronograma Geral, conforme modelo disponível no Anexo 1 desta Carta.

5.9.2 Em atendimento ao previsto na Lei Estadual nº 9.852 de 14 de setembro de 2022, os candidatos negros e indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.10 Será destinado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), nos termos da legislação vigente.

5.10.1 Para concorrer a reserva de vaga PcD o(a) candidato(a) deverá:

a) no momento do preenchimento do Formulário de Análise Curricular, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

b) fazer upload do laudo médico, no campo disponível no Formulário de Análise Curricular, até a data limite estabelecida no Cronograma Geral.

b.1) o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.11 Ao anexar os documentos indicados nos subitens 5.9.1. e 5.10.1 em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de não concorrer a reserva da vaga.

5.11.1 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.11.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

5.11.3 O(a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos indicados nos subitens 5.9.1 e 5.10.1, desta Carta, acarretará a perda do direito às vagas reservadas e eliminação do processo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.

5.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Análise Curricular para concorrer às vagas reservadas.

5.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação no cargo na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.14 Na falta de candidatos para as vagas destinadas para PcD (Pessoa com Deficiência) e autodeclarados negros e indígenas, essas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.15 É condição essencial para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste documento, servindo a inscrição no presente processo seletivo como declaração tácita de que o candidato conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – TODAS AS UNIDADES</p>	<p>REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Possuir Ensino Médio completo, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); * Residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação da Carta Seleção do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto na Lei Federal nº 13.595/2018; * Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; * Possuir disponibilidade para realização de visitas domiciliares, ações comunitárias, atividades externas e deslocamentos no território de abrangência; * Possuir habilidade para trabalho em equipe multiprofissional e atuação comunitária; * Possuir conhecimentos básicos de informática para alimentação de sistemas de informação em saúde, quando necessário; * Possuir disponibilidade para participação em cursos de capacitação, treinamentos e educação permanente promovidos pela instituição ou pelos órgãos gestores do SUS; * Possuir disponibilidade para o exercício das atividades em horários compatíveis com as necessidades do serviço público de saúde, inclusive em ações extraordinárias, campanhas e mutirões; * Possuir disponibilidade para o exercício das atividades, as quais poderão, eventualmente, ocorrer aos finais de semana e feriados, conforme a conveniência e necessidade da contratante. <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>O Agente Comunitário de Saúde (ACS) é o profissional responsável pelo desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das famílias e indivíduos em suas comunidades, atuando como elo entre a população e a equipe de saúde da Atenção Primária.</p> <p>Sua atuação está voltada para o fortalecimento das ações do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do acompanhamento contínuo da população adscrita ao território, contribuindo para a melhoria das condições de saúde, identificação de vulnerabilidades sociais e sanitárias, promoção do acesso aos serviços públicos e fortalecimento do vínculo entre comunidade e unidade de saúde.</p> <p>O Agente Comunitário de Saúde (ACS), realiza visitas domiciliares periódicas, ações educativas individuais e coletivas, cadastramento e atualização de informações das famílias do território, além de acompanhar usuários em situação de risco ou vulnerabilidade, observando as diretrizes, protocolos e metodologias estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica e pela legislação vigente.</p> <p>Em sua prática, o Agente Comunitário de Saúde (ACS), desenvolve atividades voltadas à promoção da saúde e mobilização comunitária, incentivando a participação social e o acesso da população aos serviços ofertados pela rede pública de saúde. Sua atuação ocorre de forma integrada com a equipe multiprofissional da Estratégia Saúde da Família, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas no território.</p> <p>O Agente Comunitário de Saúde (ACS), deve possuir habilidade de comunicação, acolhimento, escuta qualificada e trabalho em equipe, além de capacidade para atuar diretamente junto às famílias e comunidades, respeitando os aspectos culturais, sociais e territoriais da população acompanhada.</p> <p>São atribuições desse cargo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Realizar cadastramento e atualização periódica das famílias e indivíduos da microárea de atuação; * Executar visitas domiciliares regulares para acompanhamento das condições de saúde da população; * Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças por meio de orientações individuais e coletivas; * Identificar situações de vulnerabilidade, risco social, sanitário e epidemiológico existentes no
---	---

	<p>território;</p> <ul style="list-style-type: none"> * Orientar os usuários quanto ao acesso e utilização dos serviços de saúde disponíveis na rede pública; * Acompanhar gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas, pessoas com deficiência e demais grupos prioritários definidos pelas políticas públicas de saúde; * Realizar busca ativa de usuários em situação de abandono de tratamento, vacinação em atraso ou outras situações definidas pela equipe de saúde; * Participar de campanhas de vacinação, ações educativas, mutirões e demais atividades coletivas promovidas pela unidade de saúde; * Desenvolver ações educativas relacionadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da população; * Registrar e manter atualizadas as informações das famílias acompanhadas em formulários, prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; * Comunicar à equipe de saúde situações de risco identificadas durante as visitas domiciliares; * Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde; * Participar de reuniões de equipe, capacitações, treinamentos e atividades de educação permanente; * Estimular a participação da comunidade nas ações e políticas públicas de saúde; * Auxiliar na mobilização comunitária e fortalecimento das ações territoriais de saúde; * Realizar ações de orientação relacionadas à saúde ambiental, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis; * Executar atividades externas e ações comunitárias no território de abrangência da unidade de saúde; * Cumprir protocolos, normas técnicas, rotinas administrativas e diretrizes estabelecidas pela gestão municipal e pelo Ministério da Saúde; * Manter sigilo e ética profissional no exercício de suas atribuições; * Executar outras atividades correlatas ao cargo, por demanda do serviço ou a critério do superior imediato.
--	--

7 DOS CRITÉRIOS PRELIMINARES DE INSCRIÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de análise curricular e entrevista para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) de todas as unidades. O candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:

Preencher o Formulário de Análise Curricular disponível no endereço eletrônico www.avantesocial.org.br e/ou conforme links abaixo, declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão na função, e submeter-se às normas expressas desta Carta Seleção e enviar os documentos comprobatórios através do upload de arquivos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB.

Links dos Formulários de Análise Curricular:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA DA FAMÍLIA - ROCHA SOBRINHO : <https://forms.gle/A8u5FsMuZhQ1KhvW8>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA DA FAMÍLIA - BNH : <https://forms.gle/BTf9AgAsm2vNSRrD8>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA DA FAMÍLIA - BANCO DE AREIA : <https://forms.gle/guScKqMyciDUMY5h7>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA DA FAMÍLIA - JORGE CAMPOS : <https://forms.gle/YBfiC6lWh5mRVlqP6>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA DA FAMÍLIA - JACUTINGA : <https://forms.gle/LEfq5GPfuRMqhZeX7>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA DA FAMÍLIA - WALTER BORGES : <https://forms.gle/AtwQ92Corfe85sjv9>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA DA FAMÍLIA - SÃO JOSÉ : <https://forms.gle/LFUVqa1u8DTgmhRu8>

Rua Iolanda Barbosa, Nº. 100 – Brasília, Cep: 32.450-000 Sarzedo - Minas Gerais

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA DA FAMÍLIA - EDSON PASSOS : <https://forms.gle/rpoxwckResVzgMWAA>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA DA FAMÍLIA - FRANÇA LEITE : <https://forms.gle/mA1yY5rjnWzgMttB7>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA DA FAMÍLIA - JUSCELINO : <https://forms.gle/9EabA57aBWJarrfQ6>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA DA FAMÍLIA - COSMORAMA : <https://forms.gle/Dr6SnALq1SjEd8Fq6>

7.1.1 A organização do certame não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos e dados cadastrais dos candidatos, em razão de falhas ou erros ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo candidato. Por falhas na rede mundial de computadores, por problemas técnicos que eventualmente possam afetar ou interromper as etapas do processo seletivo, nem por interrupções ou eventuais falhas, atrasos, mau funcionamento eletrônico de qualquer tipo de rede, hardware, software, falha humana ou qualquer outro problema técnico de atuação das operadoras de serviço de telecomunicações que porventura o candidato venha a enfrentar em algum momento processual do certame. Ainda que por motivos de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro fato alheio que impeça o candidato de utilizar-se dos meios e prazos.

7.1.2 O prazo para inscrição será do dia **11/06/2026 ao dia 14/06/2026**.

7.1.3 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

7.1.4 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

7.1.5 As imagens dos documentos deverão estar legíveis em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

7.1.6 No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular, preenchidos por um mesmo candidato, para a mesma unidade, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

7.1.7 O candidato não poderá se inscrever para mais de uma unidade nesta Carta de Seleção. No caso de duas ou mais inscrições realizadas por um mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição, conforme data e horário mais recente de registro, sendo as demais automaticamente canceladas.

7.1.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Análise Curricular no site e o envio dos documentos.

7.1.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitido a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de e/ou recurso.

7.1.10 As informações prestadas no Formulário de Análise Curricular, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Análise Curricular e o upload dos documentos comprobatórios dos requisitos para avaliação. O não cadastramento e envio dos documentos acarretarão a eliminação do candidato do processo.

8.2 Serão validados os cursos conforme previstos na Carta Seleção, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Cursos de graduação completo: 02 (dois) pontos para cada curso, pontuado apenas uma vez;
- b) Cursos de atualização: 01(um) ponto por cada curso completo, respeitando o limite máximo de até 03(três) pontos, conforme previsto na Carta Seleção.

8.3 Para fins de comprovação da conclusão do curso de graduação, será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado, que ateste o cumprimento das normas da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou normas equivalentes do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

Também será aceita declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual constem a carga horária total do curso, as disciplinas cursadas e a situação de aprovação.

A declaração de conclusão deverá conter, ainda, a informação de que o candidato cumpriu todos os requisitos para a conclusão do curso, bem como o ato legal de credenciamento da instituição e do curso.

Não serão aceitos documentos nos quais constem pendências de qualquer natureza ou ausência de requisitos para a conclusão do curso.

8.4 Para comprovação de Cursos de atualização conforme previsto na Carta Seleção, serão aceitos certificados ou declarações, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo.

8.5 A comprovação da experiência profissional, conforme previsto na Carta Seleção, na função a que concorre, deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

8.5.1 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Carteira Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e/ou

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.5.2 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Carteira Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e/ou

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.5.3 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional;

endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

8.5.4 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
- b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas.

8.5.5 Para o caso de Profissional Cooperado:

- a) cópia do estatuto social da cooperativa, e
- b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

8.6 A certidão/declaração mencionada nos subitens acima, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

8.7 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela prevista na Carta Seleção, de acordo com a função a que o candidato concorre.

8.8 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente do estabelecido nesta Carta Seleção;
- b) que não forem anexados no Formulário de Análise Curricular;
- c) que forem cadastrados no Formulário de Análise Curricular, mas que não forem comprovados;
- d) cuja fotocópia esteja ilegível;
- e) documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- f) sem data de expedição;
- g) sem identificação do candidato.

8.9 Quanto ao resultado da Análise Curricular e entrevista, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no período disposto no Cronograma Geral desta Carta Seleção.

9 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGO	PRÉ-REQUISITO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CURSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – TODAS AS UNIDADES	<p>Possuir Ensino Médio completo, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>Residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação da Carta Seleção do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto na Lei Federal nº 13.595/2018;</p> <p>Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;</p> <p>Possuir disponibilidade para</p>	<p>01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses ininterruptos de experiência profissional no cargo pleiteado, limitado a 05 (cinco) pontos.</p>	<p>02(dois) pontos para graduação completa em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, pontuado apenas uma vez.</p>	<p>01(um) ponto para cada curso concluído nas áreas de saúde pública, limitado a 03(três) pontos.</p>

	<p>realização de visitas domiciliares, ações comunitárias, atividades externas e deslocamentos no território de abrangência;</p> <p>Possuir habilidade para trabalho em equipe multiprofissional e atuação comunitária;</p> <p>Possuir conhecimentos básicos de informática para alimentação de sistemas de informação em saúde, quando necessário;</p> <p>Possuir disponibilidade para participação em cursos de capacitação, treinamentos e educação permanente promovidos pela instituição ou pelos órgãos gestores do SUS;</p> <p>Possuir disponibilidade para o exercício das atividades em horários compatíveis com as necessidades do serviço público de saúde, inclusive em ações extraordinárias, campanhas e mutirões;</p> <p>Possuir disponibilidade para o exercício das atividades, as quais poderão, eventualmente, ocorrer aos finais de semana e feriados, conforme a conveniência e necessidade da contratante.</p>			
--	--	--	--	--

10 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

10.1 A etapa de entrevista observará critérios de avaliação previamente definidos no Quadro II, com pontuação individualizada e quantitativa para cada item analisado, totalizando até 10 (dez) pontos. A avaliação será realizada por banca composta por, no mínimo, 03 (três) avaliadores, assegurando a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e transparência.

QUADRO II

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Motivação e Iniciativa	De 00 à 01 ponto
Ética e Trabalho em Equipe	De 00 à 01 ponto
Conhecimentos básicos de Informática	De 00 à 01 ponto
Conhecimentos sobre o SUS e Atenção Primária	De 00 à 03 pontos

Conhecimento sobre a atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS)	De 00 à 04 pontos
---	-------------------

Observação N°01: O Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de 02(duas) fases, sendo a primeira fase (Análise Curricular), e a segunda fase (Entrevista). A pontuação de cada fase não será acumulativa, e possui caráter eliminatório.

Observação N°02: A razão máxima para a convocação dos candidatos classificados para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** para a fase de entrevista, será de até **19 (dezenove) candidatos classificados** para a Clínica da Família Rocha Sobrinho, até **04(quatro) candidatos classificados** para a Clínica da Família BNH, até **07(sete) candidatos classificados** para a Clínica da Família Banco de Areia, até **04(quatro) candidatos classificados** para a Clínica da Família Jorge Campos, até **05(cinco) candidatos classificados** para a Clínica da Família Jacutinga, até **08(oito) candidatos classificados** para a Clínica da Família Walter Borges, até **14(quatorze) candidatos classificados** para a Clínica da Família São José, até **13(treze) candidatos classificados** para a Clínica da Família Edson Passos, até **19 (dezenove) candidatos classificados** para a Clínica da Família França Leite, até **13(treze) candidatos classificados** para a Clínica da Família Juscelino e até **24(vinte e quatro) candidatos classificados** para a Clínica da Família Cosmorama.

Observação N°03: Para ser classificado na fase da entrevista, o candidato deverá obter a pontuação igual ou superior a 50% do total da pontuação dos critérios avaliados.

Observação N°04: As entrevistas poderão ser realizadas por vídeo conferência ou presencialmente, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual o candidato já dá seu consentimento no ato da inscrição.

Observação N°05: O não comparecimento ou atraso para a realização da entrevista (seja ela por vídeo conferência ou presencial), ainda que justificado, por mais de 05(cinco) minutos, implicará a desclassificação automática do candidato.

11 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos desta Carta.

11.1.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 01 (um) ponto, para não ser eliminado da fase de Análise Curricular.

11.2 Para fins de classificação, será considerada a qualificação técnica dos interessados, mediante validação de títulos, em ordem decrescente de nota final.

11.3 No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: 1) Experiência; 2) Graduação; 3) Cursos (Atualização).

11.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11.4 Apenas será divulgado como aprovado o número de candidatos correspondente às vagas disponibilizadas e especificadas no Quadro de Vagas.

11.5 Os candidatos classificados além do número de vagas previstas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) poderão integrar o cadastro de reserva do processo seletivo. O respectivo ranqueamento permanecerá registrado no banco de dados do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, bem como será disponibilizado em seu sítio eletrônico oficial.

11.6 A lista com os nomes dos aprovados será divulgada no sítio eletrônico www.avantesocial.org.br até a data prevista no Cronograma Geral.

11.7 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, contados após a divulgação do resultado.

11.7.1 A interposição de eventuais recursos deverá ocorrer através do e-mail recursos@avantesocial.org.br informando no campo do assunto: o número da Carta Seleção, nome completo, cargo ao qual se candidatou e as razões recursais (motivo da interposição do recurso/impugnação). Insta salientar que a redação deve ser clara e compreensível. Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo determinado.

11.8 A avaliação curricular será realizada com base nas informações fornecidas pelo candidato no momento da inscrição. A conferência da documentação comprobatória dos pré-requisitos e das informações declaradas poderá ser realizada com base nos documentos enviados durante a inscrição ou, alternativamente, ao final do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no momento da contratação. Caso o candidato não apresente a documentação exigida ou haja inconsistências entre os dados informados e os comprovantes, será automaticamente desclassificado.

11.9 Conforme a demanda, os aprovados serão convocados, para efetivação da contratação, devendo ser apresentado todos os documentos solicitados ao candidato no respectivo ato, no prazo e na forma prevista na convocação, sob pena de desclassificação.

11.10 A entrega de documentos para a admissão deverá ser realizada por meio de link próprio enviado oportunamente para o candidato no contato informado no ato da inscrição. O não envio ou envio fora do prazo da documentação, acarretará a eliminação do candidato.

11.11 O candidato deverá estar disponível para assumir o posto de trabalho no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

11.12 Os candidatos classificados deverão exercer suas atividades na unidade correspondente à área da comunidade onde residem, nos termos da legislação vigente, não sendo facultada a escolha de unidade diversa. A lotação será definida pelo Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, de acordo com a comprovação de residência e a disponibilidade de vagas.

Os profissionais deverão ter disponibilidade para atuar na unidade correspondente à sua área de residência, podendo haver remanejamento apenas dentro dos limites da mesma área de abrangência, conforme necessidade do serviço.

11.13 A Instituição obedecerá, a ordem de classificação dos candidatos. No momento da contratação, caso o candidato não concorde com a modalidade de contrato, local de trabalho ou outra especificidade da contratação, será automaticamente desclassificado.

11.14 São documentos necessários à contratação: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Documentos de identidade; CPF; PIS; Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; certificado de reservista (no caso de aprovado masculino); documento de dependentes (se for o caso); comprovante de endereço; Cartão de vacina atualizado; Declaração de Inacumulabilidade de cargos, empregos ou funções públicas.

11.14.1 Declaração de Trabalho de pelo menos uma da(s) experiência(s) informada(s) no Formulário de Análise Curricular em que foi pontuada, detalhando os aspectos específicos do candidato como o nome completo, CPF, Identidade, cargo, função desempenhada (atribuições), jornada, local de trabalho (setor ou departamento) e período trabalhado com data de entrada e saída (caso esteja ativo na empresa, colocar a data atual). A Declaração de Trabalho deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, contendo dados da empresa emitente, tais como CNPJ, endereço, bem como a identificação do responsável pela emissão do documento e cargo.

11.15 Havendo qualquer inconsistência quanto aos documentos pessoais perante os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o candidato deverá proceder à correção/alteração, devendo informar imediatamente o prazo assinalado pelo respectivo órgão, pelo que será suspenso o seu processo de contratação pelo tempo indispensável para a regularização da pendência.

11.16 O Avante Social se reserva no direito de não contratar todos os aprovados, limitando-se ao número de vagas disponíveis, estando elas vinculadas à vigência do respectivo contrato a ser atendido pelo presente processo seletivo.

11.17 Estará impedida a contratação de interessados que mantenham grau de parentesco com a Presidência, Diretoria, e Gerências do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, incluindo

também aqueles responsáveis pelo procedimento de seleção, até o terceiro grau.

11.18 A existência de condenação anterior em processo administrativo-disciplinar no âmbito deste Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social ou da Administração Pública em geral, constitui fator impeditivo à nova contratação. A inobservância dessa vedação submeterá o candidato à perda dos direitos decorrentes deste processo seletivo, bem como implicará na sua eliminação do certame, mesmo se constatada após efetivar-se a contratação.

11.19 O processo seletivo terá o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias** podendo ser prorrogado por igual período.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato de inscrição para o cargo pretendido implica a ciência de todas as condições do processo de seleção, bem como a concordância com todos os seus termos.

10.2 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes as fases do processo seletivo no site www.avantesocial.org.br.

10.3 O ato de inscrição constitui mera expectativa de direito do candidato selecionado, de modo que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social não está obrigado a contratá-lo, tampouco subsiste qualquer obrigação trabalhista relativamente aos candidatos aprovados e eventualmente não contratados.

10.4 A avaliação curricular será realizada com base nas informações fornecidas pelo candidato no momento da inscrição. A conferência da documentação comprobatória dos pré-requisitos e das informações declaradas poderá ser realizada com base nos documentos enviados durante a inscrição ou, alternativamente, ao final do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no momento da contratação. Caso o candidato não apresente a documentação exigida ou haja inconsistências entre os dados informados e os comprovantes, será automaticamente desclassificado.

10.5 O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social se reserva no direito de promover diligência para averiguação e confirmação da fidedignidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

10.6 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere esta Carta Seleção, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

10.7 Em se constatando fraude quanto à autodeclaração para obtenção dos benefícios decorrentes das políticas de ação afirmativa previstas neste instrumento convocatório, o candidato responsável será desclassificado do certame ou, caso a fraude seja verificada após efetivada a contratação, será demitido, rescindindo-se o contrato correspondente.

10.8 Aplicam-se às contratações decorrentes deste processo seletivo todas as vedações constitucionais relativas à acumulação indevida de cargos públicos, devendo o candidato declarar que não incorre nas proibições do art. 37, XI e XVI da Constituição de 1988.

10.9 É vedada a contratação nesse Processo Seletivo de candidatos classificados que sejam ex-colaboradores do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, cujo término do vínculo empregatício, tem se dado no prazo de 90 (noventa) dias, considerando a possível data de contratação, conforme Portaria 384/92 do MTB.

10.10 Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social.

10.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, sempre respeitando o núcleo de princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, “caput”), notadamente, a impessoalidade, a transparência e a publicidade.

10.12 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.

10.13 Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o processo de contratação.

11 DOS PRAZOS

Cronograma Geral

PUBLICAÇÃO DA CARTA SELEÇÃO DE ABERTURA	11/06/2026
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
	DATA
Período para solicitação de inscrição e preenchimento do formulário de avaliação curricular	11/06/2026 à 14/06/2026
Período para upload dos documentos comprobatórios da avaliação curricular e demais documentos solicitados	11/06/2026 à 14/06/2026
Período para upload do laudo médico PCD e Termo de Autodeclaração Étnico-racial	11/06/2026 à 14/06/2026
Divulgação do deferimento das inscrições	16/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	17/06/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	18/06/2026

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA	DATA
Divulgação do Resultado preliminar da avaliação curricular	22/06/2026
Período para recurso contra o resultado da avaliação curricular	23/06/2026
Divulgação do resultado da avaliação curricular pós-recurso e convocação dos candidatos para entrevista	25/06/2026
Realização da entrevista	26/06/2026
	28/06/2026
	29/06/2026

RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado preliminar da entrevista e classificação	02/07/2026

Período para recurso contra o resultado da entrevista e classificação	03/07/2026
Divulgação do resultado da entrevista pós-recurso e homologação do resultado final	07/07/2026

Mesquita/RJ, 11 de junho de 2026.

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____ candidato(a) ao ingresso por meio da Carta Seleção nº 006/2026 do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social) para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Clínica da Família _____, declaro ser negro(a) ou indígena e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as) e indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato(a), e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____, de _____ 2026

Assinatura do(a) declarante